



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 07 de junho de 2017

PROCESSO CMH Nº 344/2017

OFÍCIO CMH Nº 276/2017

Em atenção ao disposto no § 1º do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia c/c o parágrafo único do Art. 347 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, tem o presente ofício a finalidade de citá-lo da tramitação do **Processo de Contas Municipais do Exercício de 2015**, no âmbito do Poder Legislativo, para querendo, acompanhá-lo e apresentar defesa, podendo ser efetuada pessoalmente ou através de advogado constituído.

Cumpre-me informá-lo ainda que o Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo proferiu no TC nº 2700/026/15, Parecer Prévio que recomenda a aprovação das referidas contas, porém, há recomendações, além de advertência à Municipalidade para que promova ajustes voltados à satisfação das deficiências consignadas nos componentes “i-GovTi” e “i-Planejamento” do IEGM – Índice de Efetividade da Gestão Municipal, bem como atende as devidas adequações em seu quadro pessoal ressaltando os atos pendentes de apreciação por aquele Tribunal, conforme inclusa cópia.

Assim sendo, objetivando assegurar-lhe o direito de ampla defesa e contraditório informo que o **Processo de Contas Municipais do Exercício de 2015**, encontra-se na Secretaria do Poder Legislativo à disposição de Vossa Senhoria ou representante legal para consulta ou se necessário, extração de cópias, independentemente de requerimento.

Atenciosamente.


EDIMILSON MARCELO AFONSO
Presidente

Ilmo. Senhor
Antônio Meira
Ex-Prefeito do Município de Hortolândia
Rua Vilson de Oliveira, nº 194 –
Jardim Flamboyant - Hortolândia-SP